



EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE

CONVITE Nº. 04/2015 – Processo licitatório nº 04/2015

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Padre Marcos Passerini - CDMP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 69.412.948/0001-50, com endereço à Rua Sete de Setembro, 208, Centro, CEP 65010-120 São Luís-MA, representada por sua Presidente, Maria Raimunda Araújo de Oliveira, residente e domiciliada neste Município, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de espaço para eventos de capacitação e alimentação**, nas condições gerais do Convênio 073/2014 celebrado junto a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social e São Luís, bem como nas condições específicas deste edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

As propostas deverão ser protocoladas até às **15:00 horas, do dia 30 de novembro de 2015**, através da Secretaria do Centro de Defesa Padre Marcos Passerini, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 208, Centro, São Luís - MA, CEP. 65.010-120, telefones (98) 3231 1445, (98) 8709 5905, horário de funcionamento das 14 às 18 horas.

DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

A reunião para a abertura dos envelopes contendo "Documentação" e "Propostas de Preços" será realizada no dia 30 de novembro de 2015 (mesma data do item anterior), 10 (dez) minutos após o encerramento do horário para protocolo dos mesmos, na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º. 208, Centro, São Luís - MA, CEP. 65.010-120, com a presença ou não das empresas proponentes.

O Centro de Defesa Padre Marcos Passerini, ao seu critério, poderá variar a quantidade dos serviços solicitados, mantendo-se o valor global da proposta, por necessidade administrativa e de comum acordo com o licitante, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de locação de espaço para eventos e alimentação, conforme detalhado no Anexo I. Serão observadas, para esse fim, as diretrizes constantes deste Edital, além daquelas constantes na Lei 8.666/93.

2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

2.1 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS deverão ser entregues em envelopes distintos, rubricados e hermeticamente fechados, em nome da proponente e conterão as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:



ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTOS

Centro de Defesa Padre Marcos Passerini

NOME DA PROPONENTE

LICITAÇÃO Convite 04/2015

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA

Centro de Defesa Padre Marcos Passerini

NOME DA PROPONENTE

LICITAÇÃO Convite 04/2015

2.2 - Toda a documentação apresentada, pertinente à Habilitação e às Propostas, deverá estar redigida em português (admitida a citação de termos técnicos em outra língua), digitada e impressa por processo computacional, em papel sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Poderão participar da presente licitação as empresas especializadas no fornecimento de serviços de locação de espaço para eventos de formação e fornecimento de alimentação.

3.2 Não será permitida a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar ou concordatária.

3.3 É vedada a subcontratação tanto total, quanto parcial do objeto desta licitação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:

4.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Declaração de Firma Individual ou registro comercial no caso de empresa mercantil individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1 Indicação de, no mínimo, 01 (um) cliente da Empresa, devendo esse emitir declaração sua atestando satisfação quanto à capacidade técnica demonstrada pela licitante;

4.2.2 Declaração de que a empresa dispõe de capacidade para atendimento, planejamento, criação, produção/operação, e que possui condições operacionais de funcionamento para prestação dos serviços objeto do presente processo licitatório.

4.1.3 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Negativa de Débito da Secretaria Municipal da Fazenda de São Luís, ou declaração de que não é contribuinte em nossa cidade, informação que será checada.

b) Certidão Negativa de Débito Municipal, relativo ao Município onde esteja instalada a sede da empresa licitante, podendo ser apresentada a Taxa de Licença para funcionamento neste exercício;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;





- d) prova de inscrição no CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal e da Seguridade Social.
- f) Certidão de Inscrição no DANFOP, caso aja recolhimento de ICMS.

4.2 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES QUANTO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO:

- a) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, fora de vigência, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação;
- b) Os documentos necessários para habilitação dos proponentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via constando na parte frontal, as indicações contidas no item 2.1.

5. PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 A proposta de preços das proponentes deverá ser entregue em documento original, em 01 (uma) via, com utilização de EDITOR DE TEXTOS COMPUTACIONAL ou datilografada, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo nela constar:

5.1.1 – Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do proponente;

5.1.2 – Número do processo e do procedimento licitatório.

5.2 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope da proposta comercial;

5.3 – Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

5.3.1 – Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

5.3.2 - Forem manifestamente inexecutáveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis nº s. 8.883/94 e 9.648/98.

6. PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços, objetos deste Edital, serão iniciados a partir da data da assinatura do contrato e encerrados com entrega total dos serviços contratados.

7. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O preço ofertado deverá ser cotado em moeda nacional, em expressão numérica e por extenso. Em caso de discordância entre os preços ofertados, ou entre a expressão numérica ou por extenso prevalecerá sua expressão por extenso.

7.2 - No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, inclusive impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas correlatas.

7.3 - Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irrevogável e irrenunciável.

8. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS, relativas a este processo licitatório, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação ou servidor (a) designado (a) podendo suspender ou adiar reunião marcada, de acordo com a necessidade verificada.

8.2 Os membros da Comissão e as pessoas que a assessorarem não poderão ter nenhum vínculo direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com as empresas licitantes interessadas.

9 DO JULGAMENTO

9.1 Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço global.





9.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Na sessão de abertura dos envelopes serão abertos os de nº 1 - Documentos de Habilitação – procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (uma por empresa), com poderes específicos para representá-las.

10.2 Abertos os Envelopes nº. 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão ou servidor (a) designado (a) e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.

10.3 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará todos os detalhes, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão ou servidor (a) designado (a) e pelos representantes dos licitantes.

10.4 A inabilitação do licitante, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes, sendo-lhe devolvido fechado o Envelope nº. 2.

10.5 O resultado do julgamento da fase de habilitação será fornecido no próprio ato de abertura do envelope respectivo.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O envelope nº. 2 contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS serão rubricados pelos membros da Comissão ou servidor (a) designado (a) e, se o quiserem, pelos representantes das empresas licitantes.

11.2 As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão ou servidor (a) designado (a) - exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase.

11.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será conforme o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

11.5 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no mesmo ato de abertura dos envelopes.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá ao licitante interessado apresentar recurso, com efeito, suspensivo, remetido ao Presidente da Comissão de Licitação ou servidor (a) designado (a), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do Ato ou Lavratura da Ata, nos casos previstos no art. 109, inciso I da lei 8.666/93.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a definição da empresa licitante vencedora do presente certame, e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão ou servidor (a) designado (a) submeterá à apreciação da Presidente e do Conselho de Associados do Centro de Defesa Padre Marcos Passerini a íntegra do processo para decisão, inclusive homologação se for o caso.

14. DO CONTRATO

14.1 O Centro de Defesa Padre Marcos Passerini celebrará com a licitante considerada vencedora do pleito, Contrato de Prestação de Serviços / Fornecimento, conforme prevê a Lei, nos moldes do Anexo I.





Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Pe. Marcos Passerini – CDMP

Rua 7 de Setembro, 208, Centro. São Luís/Maranhão/Brasil. CEP 65010-120. Fone (98) 3231 1445.

CNPJ: 69.412.948/0001-50 | E-mail: faleconosco@cdmp.org.br | Site: www.cdmp.org.br

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O CDMP reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, por razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão ou servidor (a) designado (a), observando-se as orientações legais, doutrinárias e/ou jurisprudenciais sobre o tema em discussão.

São Luís - MA, 19 de novembro de 2015.

Maria Raimunda Araújo de Oliveira
**Presidente do Conselho de Associados do
Centro de Defesa Padre Marcos Passerini**





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de locação de espaço para um total de 9 (nove) eventos e alimentação para um total de 370 (trezentas e setenta) pessoas, divididas por evento conforme especificação abaixo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Destina-se à realização de 4 (quatro) oficinas , 1(um) curso contendo 03 (três) módulos e 01 (um) seminário de 02 (dois) dias, para 370 (trezentas e setenta) pessoas no conjunto dos eventos.

3. MATERIAL/ SERVIÇOS /QUANTIDADE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Locação de espaço para realização de capacitação (oficinas) com capacidade para 30 (trinta) pessoas por atividade, com cadeiras almofadadas, climatizado, em condições salubres, com estrutura para utilização de recursos instrucionais tais como microfone, projetores, quadros expositivos.	03 (três) dias.
	OFICINA 1 – um olhar sobre as violências contra crianças e adolescentes. Data: 9 de dezembro de 2015 Carga-horária: 4 horas Duração: 14 h – 18 h Participantes: 30	
	OFICINA 2 – Um olhar sobre a realidade do atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Data: 10 de dezembro de 2015 Carga-horária: 4 horas Duração: 14 h – 18 h Participantes: 30	
	OFICINA 3 – Os referenciais normativos para o enfrentamento à violência sexual. Data: 16 de dezembro de 2015 Carga-horária: 4 horas Duração: 09 h – 13 h Participantes: 30	
	OFICINA 4 – Estratégias de fortalecimento da rede de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, no Maranhão. Data: 16 de dezembro de 2015 Duração: 14 h – 18 h Carga-horária: 4 horas Participantes: 30	



Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Pe. Marcos Passerini – CDMP

Rua 7 de Setembro, 208, Centro. São Luís/Maranhão/Brasil. CEP 65010-120. Fone (98) 3231 1445.

CNPJ: 69.412.948/0001-50 | E-mail: faleconosco@cdmp.org.br | Site: www.cdmp.org.br

02	<p>Alimentação (coffee-break com bebidas não alcoólica, incluindo água durante todo o evento e pelo menos 01 (uma) opção sem gluten e lactose) para servir 30 (trinta) pessoas por cada OFICINA 1, 2 e 4, nos dias 9 de dezembro de 2015, 10 de dezembro de 2015 e 16 de dezembro de 2015.</p> <p>Alimentação (almoço) na OFICINA 3, para 30 pessoas no dia 16 de dezembro de 2015.</p> <p>O almoço deverá conter dois de tipos de proteína (carne vermelha e carne branca), arroz, dois tipos de salada, farofa, feijão, macarrão e, ingredientes sem glúten e lactose em pelo menos 01 (uma) opção.</p>	3 (três) serviços de coffee-break para 30 (trinta) pessoas. 01 serviço de almoço para 30 (trinta) pessoas.
03	<p>Locação de espaço para realização de capacitação (cursos) com capacidade para 30 (trinta) pessoas por atividade, com cadeiras almofadadas, climatizado, em condições salubres, com estrutura para utilização de recursos instrucionais tais como microfone, projetores, quadros expositivos.</p> <p>MÓDULO 1 – Data: 28 e 29/01/2016 Duração: 9h – 13 h e 14 h – 18 h Carga-horária – 16 h Participantes: 30</p> <p>MÓDULO 2 – Data: 18 e 19/02/2016 Duração: 9h – 13 h e 14 h – 18 h Carga-horária – 16 h Participantes: 30</p> <p>MÓDULO 3 – Data: 24 e 25/02/2016 Duração: 9h – 13 h e 14 h – 18 h Carga-horária – 16 h Participantes: 30</p>	06 (seis) dias
04	<p>Alimentação (almoço e coffee-break) para servir 30 (trinta) pessoas por cada almoço/lanche durante os dias 28 e 29 de janeiro de 2016, 18 e 19 de fevereiro de 2016 e 24 e 25 de fevereiro de 2016.</p> <p>O coffee-break deve incluir água durante todo o evento, bebidas não-alcoólicas e pelo menos 01 (uma) opção sem gluten e lactose por lanche.</p> <p>O almoço deverá conter dois de tipos de proteína (carne vermelha e carne branca), arroz, dois tipos de salada, farofa, feijão, macarrão e, ingredientes sem glúten e lactose em pelo menos 01 (uma) opção.</p>	12 (três) serviços de coffee-break para 30 pessoas, por serviço. 06 (seis) serviços de almoço para 30 pessoas.
05	<p>Locação de espaço para realização de reunião (seminário) com capacidade para 80 (trinta) pessoas por atividade, com cadeiras almofadadas, climatizado, em condições salubres, com estrutura para utilização de recursos instrucionais tais como microfone, projetores, quadros expositivos.</p> <p>DIA 1 – O Impacto das Grandes Obras e a Violação de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Desafios para a prevenção. Data: 03/03/2016 Duração: 9h -13 h e 14 h – 18 h Carga-horária: 8 horas</p>	02 dias



Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Pe. Marcos Passerini – CDMP

Rua 7 de Setembro, 208, Centro. São Luís/Maranhão/Brasil. CEP 65010-120. Fone (98) 3231 1445.

CNPJ: 69.412.948/0001-50 | E-mail: faleconosco@cdmp.org.br | Site: www.cdmp.org.br

	Participantes: 80 pessoas	
	DIA 2 – O Impacto das Grandes Obras e a Violação de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Desafios para a prevenção. Data: 04/03/2016 Duração: 9h-13h e 14 h – 18 h Carga-horária – 8 horas Participantes: 30 pessoas	
06	Alimentação para servir 80 (trinta) pessoas por cada almoço/lanche durante os dias 03 de março de 2016 e 04 de março de 2016. O coffee-break deverá incluir água durante todo o evento, bebidas não-alcólicas e pelo menos 01 (uma) opção sem glúten e lactose por lanche. O almoço deverá conter dois de tipos de proteína (carne vermelha e carne branca), arroz, dois tipos de salada, farofa, feijão, macarrão e, ingredientes sem glúten e lactose em pelo menos 01 (uma) opção.	02 dias de almoço, para 80 pessoas. 4 (quatro) serviços de coffee-break para 80 (oitenta) pessoas.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº. 04/2015/CDMP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE DEFESA PADRE MARCOS PASSERINI (CDMP), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 69.412.948/0001-50, com endereço à Rua Sete de Setembro, 208, Centro, Cep 65010-120 São Luís-MA, representado neste ato por sua Presidente, Maria Raimunda Araújo de Oliveira, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA (nome)....., estabelecida na(endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu(representante/proprietário) NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de locação de espaço para eventos de formação e fornecimento de alimentação, destinadas a atender às necessidades do “**Projeto de Fortalecimento do Comitê de Monitoramento do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de São Luís – MA**”, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Locação de espaço para realização de capacitação (oficinas) com capacidade para 30 (trinta) pessoas por atividade, com cadeiras almofadadas, climatizado, em condições salubres, com estrutura para utilização de recursos instrucionais tais como microfone, projetores, quadros expositivos. OFICINA 1 – um olhar sobre as violências contra crianças e adolescentes. Data: 9 de dezembro de 2015 Carga-horária: 4 horas	03 (três) dias.



	<p>Duração: 14 h – 18 h Participantes: 30</p>	
	<p>OFICINA 2 – Um olhar sobre a realidade do atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Data: 10 de dezembro de 2015 Carga-horária: 4 horas Duração: 14 h – 18 h Participantes: 30</p>	
	<p>OFICINA 3 – Os referenciais normativos para o enfrentamento à violência sexual. Data: 16 de dezembro de 2015 Carga-horária: 4 horas Duração: 09 h – 13 h Participantes: 30</p>	
	<p>OFICINA 4 – Estratégias de fortalecimento da rede de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, no Maranhão. Data: 16 de dezembro de 2015 Duração: 14 h – 18 h Carga-horária: 4 horas Participantes: 30</p>	
02	<p>Alimentação (coffee-break com bebidas não alcoólica, incluindo água durante todo o evento e pelo menos 01 (uma) opção sem glúten e lactose) para servir 30 (trinta) pessoas por cada OFICINA 1, 2 e 4, nos dias 9 de dezembro de 2015, 10 de dezembro de 2015 e 16 de dezembro de 2015. Alimentação (almoço) na OFICINA 3, para 30 pessoas no dia 16 de dezembro de 2015. O almoço deverá conter dois de tipos de proteína (carne vermelha e carne branca), arroz, dois tipos de salada, farofa, feijão, macarrão e, ingredientes sem glúten e lactose em pelo menos 01 (uma) opção.</p>	<p>3 (três) serviços de coffee-break para 30 (trinta) pessoas. 01 serviço de almoço para 30 (trinta) pessoas.</p>
03	<p>Locação de espaço para realização de capacitação (cursos) com capacidade para 30 (trinta) pessoas por atividade, com cadeiras almofadadas, climatizado, em condições salubres, com estrutura para utilização de recursos instrucionais tais como microfone, projetores, quadros expositivos.</p> <p>MÓDULO 1 – Data: 28 e 29/01/2016 Duração: 9h – 13 h e 14 h – 18 h Carga-horária – 16 h Participantes: 30</p> <p>MÓDULO 2 – Data: 18 e 19/02/2016 Duração: 9h – 13 h e 14 h – 18 h Carga-horária – 16 h Participantes: 30</p> <p>MÓDULO 3 – Data: 24 e 25/02/2016</p>	<p>06 (seis) dias</p>





Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Pe. Marcos Passerini – CDMP

Rua 7 de Setembro, 208, Centro. São Luís/Maranhão/Brasil. CEP 65010-120. Fone (98) 3231 1445.

CNPJ: 69.412.948/0001-50 | E-mail: faleconosco@cdmp.org.br | Site: www.cdmp.org.br

	Duração: 9h – 13 h e 14 h – 18 h Carga-horária – 16 h Participantes: 30	
04	Alimentação (almoço e coffee-break) para servir 30 (trinta) pessoas por cada almoço/lanche durante os dias 28 e 29 de janeiro de 2016, 18 e 19 de fevereiro de 2016 e 24 e 25 de fevereiro de 2016. O coffee-break deve incluir água durante todo o evento, bebidas não-alcóolicas e pelo menos 01 (uma) opção sem glúten e lactose por lanche. O almoço deverá conter dois de tipos de proteína (carne vermelha e carne branca), arroz, dois tipos de salada, farofa, feijão, macarrão e, ingredientes sem glúten e lactose em pelo menos 01 (uma) opção.	12 (três) serviços de coffee-break para 30 pessoas, por serviço. 06 (seis) serviços de almoço para 30 pessoas.
05	Locação de espaço para realização de reunião (seminário) com capacidade para 80 (trinta) pessoas por atividade, com cadeiras almofadadas, climatizado, em condições salubres, com estrutura para utilização de recursos instrucionais tais como microfone, projetores, quadros expositivos. DIA 1 – O Impacto das Grandes Obras e a Violação de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Desafios para a prevenção. Data: 03/03/2016 Duração: 9h -13 h e 14 h – 18 h Carga-horária: 8 horas Participantes: 80 pessoas DIA 2 – O Impacto das Grandes Obras e a Violação de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Desafios para a prevenção. Data: 04/03/2016 Duração: 9h-13h e 14 h – 18 h Carga-horária – 8 horas Participantes: 30 pessoas	02 dias
06	Alimentação para servir 80 (trinta) pessoas por cada almoço/lanche durante os dias 03 de março de 2016 e 04 de março de 2016. O coffee-break deverá incluir água durante todo o evento, bebidas não-alcóolicas e pelo menos 01 (uma) opção sem glúten e lactose por lanche. O almoço deverá conter dois de tipos de proteína (carne vermelha e carne branca), arroz, dois tipos de salada, farofa, feijão, macarrão e, ingredientes sem glúten e lactose em pelo menos 01 (uma) opção.	02 dias de almoço, para 80 pessoas. 4 (quatro) serviços de coffee-break para 80 (oitenta) pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela na data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Observar, rigorosamente, as especificações do objeto contidas no Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;



Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Pe. Marcos Passerini – CDMP

Rua 7 de Setembro, 208, Centro. São Luís/Maranhão/Brasil. CEP 65010-120. Fone (98) 3231 1445.

CNPJ: 69.412.948/0001-50 | E-mail: faleconosco@cdmp.org.br | Site: www.cdmp.org.br

- 4.2 Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3 Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;
- 4.4 Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;
- 4.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto deste contrato;
- 4.6 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura deste contrato;
- 4.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações ou quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 4.8 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;
- 4.9 Entregar as Notas Fiscais/Faturas acompanhadas de DANFOP na sede do CONTRATANTE, no ato do pagamento da segunda parcela.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Proporcionar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como eventuais esclarecimentos solicitados;
- 5.2 Designar representante com competência técnica para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 5.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente Contrato correrão por conta do orçamento dos recursos oriundos do **CONVÊNIO nº 073/2014/SEMCAS**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social - SEMCAS e o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Padre Marcos Passerini - CDMP, com a interveniência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SL, para execução do **“Projeto de Fortalecimento do Comitê de Monitoramento do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de São Luís – MA”**,

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à CONTRATANTE na execução dos serviços;
- d) desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que impossibilite ou venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada.
- g) poderá, também, ser denunciado, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível; e,
- h) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

8.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados acima.





Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Pe. Marcos Passerini – CDMP

Rua 7 de Setembro, 208, Centro. São Luís/Maranhão/Brasil. CEP 65010-120. Fone (98) 3231 1445.

CNPJ: 69.412.948/0001-50 | E-mail: faleconosco@cdmp.org.br | Site: www.cdmp.org.br

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando, os contratantes, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, assinado pelas partes, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Luís - MA, 19 de novembro de 2015.

Maria Raimunda Araújo de Oliveira
Presidente do Centro de Defesa Pe. Marcos Passerini - CDMP

